EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 93/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.551.515/0001-07, com sede na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Centro, CEP 88385-000, Penha/SC, por intermédio de sua Agente de contratação, na função de pregoeira, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

QUADRO-RESUMO DA LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão gerenciador	Câmara de Vereadores de Penha/SC (UASG 931979)
Modalidade / forma	Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços
Sistema utilizado	Compras.gov.br (www.gov.br/compras)
Critério de julgamento	Menor preço por Lote
Modo de disputa	Aberto
Data e hora de abertura da sessão	26/11/2026, às 09h (horário de Brasília)
Recebimento das propostas	Até a data e hora de abertura da sessão, exclusivamente pelo sistema
Impugnações e esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão
Valor estimado / máximo aceitável	Por item do grupo, conforme Quadro 1
Participação de ME/EPP	**Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte** (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), na forma dos arts. 44 a 49 da mesma Lei.
Vigência da Ata	1 (um) ano, prorrogável por igual período
Contatos	compras@cvp.sc.gov.br, administrativo7@cvp.sc.gov.br, administrativo7@cvp.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de solução de impressão, cópia e digitalização, mediante locação de equipamentos multifuncionais coloridos, compreendendo instalação, configuração na rede institucional, fornecimento de suprimentos originais, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, suporte técnico,

substituição temporária ou definitiva de equipamento indisponível e cobrança de impressões excedentes à franquia contratada, exceto o fornecimento de papel, para atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Penha, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto está organizado em um único grupo, composto pelos itens a seguir, que deverão ser cotados em conjunto pelo licitante, ou seja, a mesma contratada deve locar os equipamentos, fornecer os suprimentos, medir o consumo e faturar as páginas excedentes. A justificativa do agrupamento consta do item 8.2.

QUADRO 1

Item	Descrição	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário (R$)	Valor total mensal (R$)	Valor total anual (R$)
1	Locação mensal de multifuncional profissional colorida, referência Epson WorkForce Pro WF-C5810 ou similar/equivalente, com franquia mensal de 1.000 páginas por equipamento. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).	Equipamento /mês	07	R$ 289,50	R$ 2.026,50	R$ 24.318,00
2	Locação mensal de multifuncional colorida intermediária, referência Epson WorkForce WF-4820DWF ou similar/equivalente, com franquia mensal de 1.000 páginas por equipamento. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).	Equipamento /mês	03	R$ 274,50	R$ 823,50	R$ 9.882,00
		TOTAL ESTIMADO	**10**	—	**R$ 2.850,00**	**R$ 34.200,00**

QUADRO 1-B - Páginas excedentes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Valor unitário (R$)	Máximo excedente por equipamento
3.1	Página excedente colorida, assim considerada aquela impressa ou copiada após o consumo da franquia mensal global de 1.000 (mil) páginas por equipamento instalado, apurada por contador do equipamento.	Página	52.410	R$ 0,16	R$ 8.385,60

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Valor unitário (R$)	Máximo excedente por equipamento
3.2	Página excedente em preto e branco, assim considerada aquela impressa ou copiada após o consumo da franquia mensal global de 1.000 (mil) páginas por equipamento instalado, apurada por contador do equipamento.	Página	7.590	R$ 0,15	R$ 1.138,50
TOTAL ESTIMADO					**R$ 9.524,10**

1.3. As descrições completas, as especificações técnicas mínimas e as condições de execução de cada item constam do Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência entre a descrição resumida do Quadro 1 ou a descrição do item no Compras.gov.br e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

1.4. O quantitativo total máximo a ser registrado é de até 10 (dez) multifuncionais coloridas. As quantidades são estimadas, não gerando obrigação de contratação integral, e a contratação efetiva ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade administrativa comprovada.

1.5. A locação de equipamentos com manutenção e suprimentos caracteriza serviço comum, de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual é adotada a modalidade pregão (art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Câmara de Vereadores de Penha atuará como órgão gerenciador. Não haverá órgãos participantes, e não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (adesão tardia ou "carona").

2.2. A Ata de Registro de Preços será gerada e gerida pelo módulo de atas do Compras.gov.br, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial adotada pela Câmara.

2.3. Após a homologação da licitação, serão incluídos na Ata, em anexo, na forma de cadastro de reserva: **(a)** os licitantes que aceitarem cotar os itens com preço igual ao do adjudicatário; e **(b)** os licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

2.4. A vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a contratar. Persistindo o interesse, a Câmara poderá realizar licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.6. A revisão, a atualização e o cancelamento dos preços registrados observarão as regras do item 9 do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Compras.gov.br, mediante login e senha do gov.br, nos níveis de cadastro exigidos para a fase de habilitação.

3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, bem como acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar e contratar, suspensa ou declarada inidônea, nos termos dos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração que aplicou a sanção ou, no caso de inidoneidade, em toda a Administração Pública;

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

c) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja agente público da Câmara de Vereadores de Penha, ou com ele mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil que configure conflito de interesses (art. 9º da Lei nº 14.133/2021);

d) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto, que não apresenta complexidade ou vulto que justifique a associação de empresas;

f) pessoa jurídica que seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, quando disputarem o mesmo grupo.

3.5. Ao participar do certame, o licitante declara, em campos próprios do sistema, sob as penas da lei, que:

a) cumpre os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) não existem fatos impeditivos à sua habilitação e à sua participação, e que comunicará ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

e) elaborou sua proposta de forma independente, sem consulta, comunicação ou acordo com outro participante;

f) é microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e não se enquadra nas vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço unitário de cada item do grupo, a marca e o modelo ofertados nos Itens 1 e 2 e a descrição que comprove o atendimento às especificações do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Até esse momento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2. O prazo entre a divulgação do Edital e a abertura da sessão observará o mínimo de 10 (dez) dias úteis, previsto no art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, para serviços comuns.

4.3. No cadastramento da proposta, o licitante deverá informar o preço unitário de cada item, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados e, quando solicitado pelo sistema, os documentos que a instruam, devendo declarar, ainda, as condições de participação previstas no item 3.5.

4.4. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, instalação, deslocamentos, suprimentos originais, peças, manutenção, suporte técnico e demais despesas necessárias à execução do objeto, não sendo aceitos acréscimos posteriores.

4.5. Os preços unitários não poderão exceder os valores máximos aceitáveis por item constantes do Quadro 1, sob pena de desclassificação.

4.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

4.7. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento, nos termos do item 8, preferencialmente por meio do SICAF e do próprio sistema.

4.8. Os licitantes não poderão se identificar na proposta e nos documentos anexados antes da fase de lances, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo, no sistema Compras.gov.br, e será conduzida pelo Agente de contratação, na função de pregoeiro.

5.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. Em razão do critério de julgamento por grupo, os lances serão ofertados pelo **valor global do Grupo 1**.

5.4. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. Não havendo novos lances nesse intervalo, a etapa será encerrada automaticamente.

5.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro. Os lances deverão ser inferiores ao último por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6. Será desconsiderado o lance de valor igual ao de outro já registrado, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro. Os licitantes não poderão ofertar lance com valor superior ao último por eles ofertado.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo chat do sistema.

5.8. Caso a conexão do Agente de contratação com o sistema seja interrompida e a permanência da desconexão exceda 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Encerrada a etapa de lances, será observada a seguinte ordem de desempate, quando houver empate entre propostas:

a) em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto, considerando-se empatadas as propostas até 5% superiores à melhor proposta);

b) persistindo o empate, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferidos os que tiverem melhor desempenho; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

c) em igualdade de condições, e se não houver desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência sucessivamente a bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina, por empresas brasileiras e por empresas que invistam em

pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de lances e definida a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, em campo próprio do sistema, observado o art. 61 da Lei nº 14.133/2021. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.2. O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, com o preço unitário de cada item do grupo, a marca e o modelo ofertados nos Itens 1 e 2, e os documentos técnicos (catálogo, folheto ou documento do fabricante) que comprovem o atendimento às especificações mínimas do Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, a critério do Agente de contratação.

6.3. Os preços unitários da proposta adequada deverão ser ajustados de modo que o valor global do grupo corresponda ao último lance, sem que nenhum item exceda o respectivo valor máximo aceitável do Quadro 1.

6.4. Será desclassificada a proposta que: contenha vícios insanáveis; não obedeça às especificações técnicas; apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado; não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; ou apresente desconformidade com exigências do Edital que não possa ser sanada (art. 59 da Lei nº 14.133/2021). O Agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a conformidade da proposta.

6.5. A critério da Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra ou prova de conceito do equipamento ofertado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento. A amostra ou prova de conceito será avaliada pelo Setor de Tecnologia da Informação, que emitirá parecer sobre a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.6. Será indicada a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, sem vinculação obrigatória a marca ou modelo específico. Será aceito equipamento de qualquer marca ou modelo que atenda às especificações mínimas, sendo os modelos citados no Termo de Referência apenas referências técnicas de desempenho.

6.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do grupo, ficando a aceitação da proposta condicionada à regular habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão verificados pelo Agente de contratação, preferencialmente por meio do SICAF e do próprio sistema, compreendendo a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. **Habilitação jurídica:** (a) registro comercial, no caso de empresa individual; (b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou a consolidação, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; (c) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** (a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; (c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias; (d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. **Habilitação econômico-financeira:** (a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; e (b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5. **Qualificação técnica:** atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de suprimentos e manutenção, de complexidade equivalente ou superior ao objeto. Os atestados poderão ser da matriz ou da filial e deverão referir-se à atividade da licitante prevista no contrato social. A Administração poderá solicitar cópia do contrato que deu suporte ao atestado, o endereço atual do contratante e o local da execução.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

7.7. Não será exigida vistoria prévia. O licitante poderá, a seu critério, solicitar ao Setor de Tecnologia da Informação visita aos locais de instalação, em dia útil e horário previamente agendado, na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Penha/SC, e declarará que conhece as condições de execução.

7.8. Os documentos exigidos que não estiverem contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação do Agente de contratação, prorrogável mediante solicitação justificada. Documentos complementares ou substitutivos poderão ser admitidos em diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Antes da contratação, a Administração consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais cadastros oficiais, em nome

da empresa e de seu sócio majoritário. Constando ocorrência impeditiva indireta, será verificada eventual burla, assegurada a manifestação do fornecedor antes de eventual negativa de contratação.

7.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contado do momento em que for declarada vencedora (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11. Não atendidas as exigências de habilitação, o licitante será inabilitado e o Agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo o procedimento até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação, quando houver; (b) julgamento das propostas; (c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e (d) anulação ou revogação da licitação (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos após a divulgação do resultado, sob pena de preclusão, e as razões deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, exclusivamente no sistema.

8.3. Os demais licitantes serão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O recurso interposto nos casos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o licitante classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. A assinatura poderá ser eletrônica, por meio do sistema ou com certificação digital.

9.2. Recusando-se o adjudicatário a assinar a Ata, decairá o direito ao registro, sem prejuízo das sanções legais, e será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação do cadastro de reserva.

9.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento acompanhada de nota de empenho, ou termo de contrato quando o valor, a natureza ou a vigência assim o exigirem (art. 95 da Lei nº 14.133/2021). Sendo exigido termo de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinatura, prorrogável uma vez, mediante justificativa, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções.

9.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal.

9.5. Não será exigida garantia da contratação (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), em razão da baixa complexidade do risco e do pagamento mensal após a prestação do serviço.

9.6. A execução do objeto, o modelo de gestão, o recebimento, a medição, o pagamento, o reajuste, a subcontratação, as obrigações das partes e as demais condições contratuais observarão o disposto nos itens 4 a 7, 12 e 13 do Termo de Referência (Anexo I), que integram este Edital. A contratada vincula-se à sua proposta, ao Edital e aos seus anexos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ou à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº

14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, nos prazos previstos nos arts. 157 e 158 da mesma Lei, e as regras do item 15 do Termo de Referência.

10.3. Pelo atraso injustificado na execução, incidirá multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor inadimplido, limitada a 30% (trinta por cento). Pela inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou do item inadimplido.

10.4. As sanções serão registradas no SICAF e nos cadastros oficiais, e as multas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. O pedido de impugnação ou de esclarecimento poderá ser enviado para os seguintes e-mails compras@cvp.sc.gov.br, administrativo7@cvp.sc.gov.br e administrativo7@cvp.sc.gov.br, no horário de expediente da Câmara.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Da sessão pública será lavrada ata eletrônica, que será divulgada no sistema, sem prejuízo da divulgação da íntegra das propostas e dos lances no PNCP.

12.2. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF), inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis de expediente na Câmara.

12.4. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O tratamento de dados pessoais obtidos no procedimento observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. Este Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Compras.gov.br.

12.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Penha para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação que não possam ser resolvidas administrativamente.

12.9. Integram este Edital, como anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;

d) Anexo IV - Modelo de Proposta.

Penha, 06 de novembro de 2026.

Ricardo da Silva
Agente de contratação
Portaria nº 76/2026

DIEGO LUÍS MATIELLO
PRESIDENTE
CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA